



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4002, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 937.631,50 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 937.631,50:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES - FAPS
(1737) 3.1.90.01 – Aposentadorias do RPPS, Res. Rem. e ref. – R\$ 731.600,12
(1738) 3.1.90.03 – Pensões do RPPS e do militar – R\$ 206.031,39
Recurso 0050 - RPPS

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R\$ 937.631,50 no recurso 0050 – RPPS, nas contas corrente aplicação 40-2 e 64-0 da Caixa Econômica Federal, 17202—2 e 17048-8 do Banco do Brasil e 040345760 - do Banrisul.

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas com a folha de pagamento de Inativos e pensionistas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

29/11/18

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal